



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no serviço de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, elaboração do programa de gerenciamento de risco (PGR), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) para a Câmara Municipal de Paracatu, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa a contratação de Empresa Especializada no serviço de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, elaboração do programa de gerenciamento de risco (PGR), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) para a Câmara Municipal de Paracatu, conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência visando adequar os serviços de saúde e segurança no trabalho para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

Segundo Jessica Daczkowski Berbeki, técnica da segurança do trabalho do Sesi Paraná, “o intuito do PGR é mitigar os riscos que podem afetar a integridade física dos colaboradores, os danos à propriedade privada e, também, os efeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

negativos ao meio ambiente”.

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), determina que as empresas empregadoras desenvolvam e implementem iniciativas capazes de prevenir os acidentes e doenças do trabalho. A exigência de que os empregadores criem e implementem o PCMSO é regido pela norma regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego. Possui caráter preventivo que inclui o rastreamento e o diagnóstico precoce de possíveis doenças ocupacionais, ou seja, tem a finalidade tanto de promover quanto de preservar a saúde física e mental dos colaboradores da empresa.

Os programas se complementam. O PGR foca na avaliação, identificação, mapeamento e controle dos riscos ocupacionais. Já o PCMSO, a partir destes riscos, busca medidas (como consultas e exames ocupacionais) que possam prevenir adoecimento e acidentes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são necessários para atender a demanda da Câmara Municipal de Paracatu visando o compromisso com a avaliação e controle dos riscos ocupacionais além da prevenção do adoecimento e dos acidentes.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A Empresa deverá entregar os documentos e programas pertinentes na Câmara Municipal de Paracatu no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão do Empenho, podendo ser prorrogado conforme justificativa técnica aprovada pelo Secretário Geral.

4.2 Os documentos deverão ser entregues a Secretaria Geral devendo ser repassados a Subsecretaria de Recursos Humanos para controle guarda.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Empresa Especializada no serviço de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista: - Elaboração do programa de gerenciamento de risco (PGR); - Laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT); e - Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO)	1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 13.1.01.01.01.01.122.0002.1119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Geral